

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE SALGUEIRO - 1º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE SALGUEIRO, no município de Salgueiro-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 097/2023 referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 (UPAE SALGUEIRO)**.

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.”

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE SALGUEIRO, no 1º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 01/06/2023, através do Ofício DGMCG nº 033/2023, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000147/2023-87.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE SALGUEIRO

A UPAE SALGUEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 006/2014 encontra-se vigente pelo período de 03/03/2022 a 02/03/2024 conforme o 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia; especialidades não médicas de Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição¹, Psicologia e Terapia Ocupacional¹. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 hs de segunda a sexta feira.

Importante salientar que a Unidade não ofertou consultas na especialidade médica Urologia nos meses de janeiro e fevereiro, pois de acordo com o Ofício nº 016/2023 da coordenadora geral da UPAE Salgueiro houve manifestações apresentadas à Secretaria Estadual de saúde, a respeito da enorme dificuldade na localização de profissionais para atuar na região, já em março, após ações visando contratação, conseguiu contratação de novos profissionais que iniciaram os atendimentos com 80 consultas realizadas.

Já nos atendimentos na especialidade não médica de nutrição, verifica-se a ausência de disponibilidade de consultas no mês de janeiro devido a férias do profissional².

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 006/2014, tem como indicadores de produção, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de

Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Atendimento ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		2.290 Atendimentos/mês	345 Atendimentos /mês	345 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação		Gerenciamento Clínico 25%		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UP AE SALGUEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 2.290 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 345 atendimentos/mês e para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 345 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações no Parecer CTAI nº 097/2023 e nos anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000147/2023-87, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **5.919** atendimentos, representando um percentual de **86,16%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE SALGUEIRO Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/23
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	2.290	2.290	2.290	6.870
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.950	1.977	1.992	5.919
% (Contratado x Realizado)	85,15%	86,33%	86,99%	86,16%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 097/2023 e Anexos Planilha de Monitoramento - 1º Trimestre/2023 – UPAE SALGUEIRO

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”, de acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 097/2023 e nos anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000147/2023-87, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **1.684** atendimentos, representando um percentual de **162,71%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE SALGUEIRO Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/23
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	345	345	345	1.035
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	481	541	662	1.684
% (Contratado x Realizado)	139,42%	156,81%	191,88%	162,71%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 097/2023 e Anexos Planilha de Monitoramento - 1º Trimestre/2023 – UPAE SALGUEIRO

Nota1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.” De acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 097/2023 e nos anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000147/2023-87, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **1.527** atendimentos, representando um percentual de **147,54%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE SALGUEIRO Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/23
Sessões de Reabilitação Contratado	345	345	345	1.035
Sessões de Reabilitação Realizado	520	428	579	1.527
% (Contratado x Realizado)	150,72%	124,06%	167,83%	147,54%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 097/2023 e Anexos Planilha de Monitoramento - 1º Trimestre/2023 – UPAE SALGUEIRO

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SALGUEIRO, estão descritos no Manual de Indicadores para a Parte Variável no Anexo Técnico III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 097/2023 E ANEXOS AO PROCESSO SEI Nº 2300000999.000147/2023-87					
UPAE SALGUEIRO – JANEIRO A MARÇO/2023					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1.ATENÇÃO AO USUARIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	10,00%	11,88%	15,53%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e cumpriu a meta com mais de 10% das pesquisas realizadas todos os meses do trimestre analisado.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e atingiu 100% de resolução de queixas cumprindo, assim, a meta no trimestre em questão.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado fora do prazo	Enviado fora do prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios fora do prazo nos meses de janeiro e fevereiro, cumprindo a meta apenas no mês de março.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado fora do prazo	Enviado fora do prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios fora do prazo nos meses de janeiro e fevereiro, cumprindo a meta apenas no mês de março.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado fora do prazo	Enviado fora do prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios fora do prazo nos meses de janeiro e fevereiro, cumprindo a meta apenas no mês de março.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado fora do prazo	Enviado fora do prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios fora do prazo nos meses de janeiro e fevereiro, cumprindo a meta apenas no mês de março.

Fontes: Parecer CTAI nº 097/2023 e Anexos Planilha de Monitoramento ao Processo SEI nº 2300000999.000147/2023-87 - 1º Trimestre/2023 – UPAE SALGUEIRO

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO ³

A UPAE SALGUEIRO não cumpriu com as metas valoradas nos Indicadores de Qualidade Controle de Origem de Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de absenteísmo e Índice de Retorno) nos meses de janeiro e fevereiro, conforme tabela abaixo:

Tabela 04. APONTAMENTOS DE DESCONTOS

Repasse Variável – UPAE SALGUEIRO 1º Trimestre /2023			
Controle de Origem de Paciente (10%) Peso 25%			R\$ 45.000,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	Enviado fora Do prazo	25,00%	R\$ 11.250,00
Fevereiro	Enviado fora Do prazo	25,00%	R\$ 11.250,00
Março	Enviado no Prazo	0,00%	R\$ 0,00
Sub Total			R\$ 22.500,00
Perda Primária (10%) Peso 8,33%			R\$ 45.000,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	Enviado fora Do prazo	8,33%	R\$ 3.748,50
Fevereiro	Enviado fora Do prazo	8,33%	R\$ 3.748,50
Março	Enviado no Prazo	0,00%	R\$ 0,00
Sub Total			R\$ 7.497,00
Taxa de Absenteísmo (10%) Peso 8,33%			R\$ 45.000,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	Enviado fora Do prazo	8,33%	R\$ 3.748,50
Fevereiro	Enviado fora Do prazo	8,33%	R\$ 3.748,50
Março	Enviado no Prazo	0,00%	R\$ 0,00
Sub Total			R\$ 7.497,00
Índice de Retorno (10%) Peso 8,33%			R\$ 45.000,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	Enviado fora Do prazo	8,33%	R\$ 3.748,50
Fevereiro	Enviado fora Do prazo	8,33%	R\$ 3.748,50
Março	Enviado no Prazo	0,00%	R\$ 0,00
Sub Total			R\$ 7.497,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 44.991,00

Fontes: Parecer CTAI nº 097/2023, Anexos Planilhas de Monitoramento e Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014 - 1º Trimestre/2023 UPAE SALGUEIRO.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, com findo em 31 de março de 2023.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 097/2023, afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Salgueiro, gerenciada pela Organização Social de Saúde - OSS – Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH** em 27 de dezembro de 2022 foi publicado o Decreto nº 54.235, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022 e vencendo em

27/11/2024. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei nº15.210/2013 com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 006/2014 referentes ao 4º trimestre de 2022 não foram encaminhadas à CTAI pela Superintendência Financeira de Prestação de Contas (SFPC). No Parecer CTAI nº 097/2023, a comissão informa que tão logo tais informações sejam recebidas, serão acostadas ao processo em análise ⁴.

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000147/2023-87, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 006/2014 - UP AE SALGUEIRO**:

À CTAI:

01. Através do Ofício nº 016/2023, a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UP AE Salgueiro esclareceu a dificuldade da contratação da especialidade não médica Terapia Ocupacional no trimestre avaliado, com atuação proativa da gestão da Unidade nas publicizações e na busca para contratação do especialista. Diante do exposto pela Unidade, esta CMA recomenda que sejam sanadas essas demandas, com a maior brevidade possível para não causar um grande impacto na prestação de serviços de saúde para os cidadãos que vão em busca de tais atendimentos;

02. Ainda com relação ao Ofício nº 016/2023, a Unidade expõe que não houve disponibilização das consultas da especialidade não médica de nutrição em janeiro por conta das férias do profissional, porém essa Comissão Mista recomenda que quando ocorram as férias de algum profissional relacionado à assistência que seja substituído no mês em questão, por se tratar de algo já previsto em escala de férias, a fim de não causar transtornos aos usuários que necessitam de tal atendimento;

03. De acordo com os Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, verifica-se que o peso dos descontos para o Indicador de Qualidade Gerenciamento Clínico é de 25%, porém este indicador se subdivide em 3 quesitos, onde esta Comissão Mista entende que cada quesito tenha-se de peso 8,33% aproximadamente, divergindo assim do apontado nos valores descontados no Parecer CTAI nº 097/2023. Diante do exposto, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos;

À SFPC:

04. Esta Comissão Mista recomenda que a Superintendência Financeira de Prestação de Contas (SFPC) encaminhe ao CTAI as Informações Financeiras referentes ao 4º trimestre de 2022.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 097/2023 e anexos enviados através do Processo SEI nº 2300000999.000147/2023-87, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 006/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2023 exceto nos Indicadores de Qualidade Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno) nos meses de janeiro e fevereiro, conforme relato acima. Apesar disso, a **UP AE SALGUEIRO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de julho de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Gozo de Férias

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 28/07/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/07/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/07/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/07/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39278638** e o código CRC **1AC77FCB**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: